



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
Caixa Postal 021 - CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

Lei nº: 260/2001

Súmula: Reformula o Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Ângulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art 1º - O Serviço Público Municipal de Ângulo, no que concerne à Administração Direta, terá Quadro Próprio de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Servidor Público Municipal é a pessoa legalmente investida em cargo público.

II – Cargo Público é a unidade básica da estrutura organizacional, com qualificações, atribuições e responsabilidades definidas, criado por Lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, com denominação própria e quantidade certa.

III – Quadro de Cargos é o conjunto de cargos.

Art. 3º - A investidura em cargo público municipal de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade da função, na forma prevista em Lei.

Art. 4º - A investidura em cargo público de provimento em comissão destina-se a atender funções de chefia, direção e assessoramento, sendo de livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam as qualificações exigidas para sua investidura e recairá, preferencialmente, em servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 5º – São requisitos básicos para a investidura em cargo público municipal:

- a) nacionalidade brasileira ou a estrangeira na forma da Lei;
- b) estar em gozo dos direitos políticos;
- c) estar quites com as obrigações militares, quando couber, e eleitorais;
- d) possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- e) comprovação da aptidão física e mental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
Caixa Postal 021 - CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

Art. 6º - Os servidores integrantes do Magistério Público Municipal de Ângulo, terão seu quadro de pessoal estruturado de acordo com o disposto no Estatuto do Magistério Municipal, objeto de Lei em separado.

Art. 7º - A descrição das atribuições de cada cargo de provimento efetivo existentes no Anexo II, será fixada através de Decreto, pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da vigência da presente Lei.

Art. 8º - O enquadramento dos atuais servidores no novo quadro de cargos obedecerá o disposto no Anexo I e Anexo III da presente Lei (Tabela de Correlação de Cargos e Tabela de Vencimentos), obedecendo o critério salarial.

Parágrafo único - O servidor em hipótese alguma poderá sofrer redução salarial.

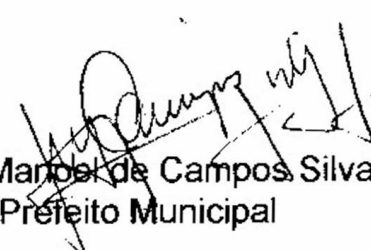
Art. 9º - O Prefeito Municipal fará publicar os atos de enquadramento, dentro de 30 (trinta) dias da vigência desta Lei, tomando por base o vencimento percebido pelo servidor em 30/05/2001.

Art. 10 - O servidor que se julgar prejudicado com seu enquadramento poderá recorrer, por escrito, ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação da relação nominal do no enquadramento.

Art. 11 - São partes integrantes desta Lei os anexos I, II, e III.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 07 de junho de 2001


José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
Caixa Postal 021 - CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

ANEXO I – TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS

Situação Anterior			Situação Proposta		
Nº de cargos	Denominação do Cargo/Carga Horária	Nº de cargos	Denominação do Cargo/Carga Horária	Vencimento Inicial	
02	Assistente Social/40 – Profissional	01	Assistente Social/40	35 a 54	
		01	Assistente Social/20	21 a 40	
01	Enfermeiro Padrão/40	02	Enfermeiro/40	35 a 54	
		02	Enfermeiro/20	21 a 40	
01	Psicólogo/40	02	Psicólogo/20	21 a 40	
01	Bioquímico/40	01	Bioquímico/20	21 a 40	
01	Contador/40	02	Contador/40	39 a 58	
01	Médico-Veterinário/40	01	Médico-Veterinário/20	21 a 40	
01	Engenheiro Civil/20	01	Engenheiro Civil/20	21 a 40	
01	Engenheiro Agrônomo/40	01	Engenheiro Agrônomo/20	21 a 40	
03	Odontólogo/20	04	Dentista/20	26 a 45	
03	Médico/20	04	Médico/20	45 a 64	
01	Técnico em Contabilidade / 40	01	Técnico em Contabilidade/40	23 a 42	
01	Auxiliar de Contabilidade/40	01	Auxiliar de Contabilidade/40	10 a 29	
01	Tesoureiro/40		Extinquir		
01	Técnico em Vigilância Sanitária/40	01	Técnico em Vigilância Sanitária/40	20 a 39	
02	Técnico em Higiene Dentária/40	02	Técnico em Higiene Dental/40	20 a 39	
05	Auxiliar de Enfermagem/40	10	Auxiliar de Enfermagem/40	12 a 31	
03	Fiscal Fazendário – Semi – profissional/40		Extinquir		
03	Fiscal Fazendário – Administrativo/40	04	Fiscal de Tributos/40	20 a 39	
03	Oficial Administrativo /40	06	Oficial Administrativo/40	23 a 42	

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
Caixa Postal 021 - CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

15	Auxiliar Administrativo / 40	09	Auxiliar Administrativo/40	07 a 26
03	Secretária/40	03	Auxiliar Administrativo/40	07 a 26
08	Atendente de Telefone/40	04	Em extinção	07 a 26
01	Programador de Computador/40		Extinguir	
01	Operador de Computador/40		Extinguir	
01	Topógrafo/40		Extinguir	
02	Operador de Raio X		Extinguir	
20	Atendente de Creche/40	15	Atendente de Creche/40	07 a 26
02	Inspetor de Alunos/40	01	Inspetor de Alunos/40	07 a 26
20	Professor Magistério/20	05	Professor/20	13 a 22
20	Professor Licenciatura Plena/20	05	Professor/20	13 a 22
10	Professor Licenciatura Curta/20	05	Professor/20	13 a 22
03	Professor Educação Especial/20		Extinguir	
02	Supervisora Educacional/20	02	Supervisor Educacional/20	13 a 22
02	Orientadora Educacional/20	02	Orientador Educacional/20	13 a 22
05	Agente de Saúde/40	12	Agente de Saúde/40	07 a 26
05	Assistente Social – Semi-profissional / 40		Extinguir	
01	Técnico Agrícola/40	01	Técnico em Agropecuária/40	20 a 39
04	Operador de Máquinas / 40	04	Operador de Máquinas/40	17 a 36
02	Motorista B / 40	02	Motorista/40	12 a 31
05	Motorista C / 40	08	Motorista/40	12 a 31
03	Motorista D / 40	03	Motorista/40	12 a 31
02	Mecânico/40	02	Mecânico/40	17 a 36
05	Carpinteiro/40	03	Carpinteiro/40	11 a 30
03	Encanador/40	02	Encanador/40	11 a 30

gug



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
Caixa Postal 021 - CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	NÍVEIS DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Advogado	01	39 a 58	40
Agente de Saúde	12	07 a 26	40
Assistente Social	01	35 a 54	40
Assistente Social	01	21 a 40	20
Atendente de Creche	15	07 a 26	40
Auxiliar Administrativo	12	07 a 26	40
Auxiliar de Biblioteca	01	07 a 26	40
Auxiliar de Contabilidade	01	10 a 29	40
Auxiliar de Dentista	02	06 a 25	40
Auxiliar de Enfermagem	10	12 a 31	40
Bioquímico	01	21 a 40	20
Carpinteiro	03	11 a 30	40
Contador	02	39 a 58	40
Dentista	04	26 a 45	20
Eletricista	02	11 a 30	40
Encanador	02	11 a 30	40
Enfermeiro	02	35 a 54	40
Enfermeiro	02	21 a 40	20
Engenheiro Agrônomo	01	21 a 40	20
Engenheiro Civil	01	21 a 40	20
Farmacêutico	02	21 a 40	20
Fiscal de Tributos	04	20 a 39	40
Fisioterapeuta	02	21 a 40	20
Fonoaudiólogo	02	21 a 40	20
Inspetor de Alunos	01	07 a 26	40
Magarefe	01	12 a 31	40
Mecânico	02	17 a 36	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
Caixa Postal 021 - CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

05	Pedreiro/40	06	Pedreiro/40	11 a 30
02	Auxiliar de Manutenção/40		Extintor	
02	Eletricista/40	02	Eletricista/40	11 a 30
02	Zelador/40	15	Zelador/40	03 a 22
03	Vigia/40	08	Vigia/40	04 a 23
20	Auxiliar de Serviços Gerais- Masculino / 40	25	Operário Braçal/40	03 a 22
25	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino/40	25	Zelador	03 a 22

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
Caixa Postal 021 - CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
01	183,24	33	873,14
02	192,40	34	916,79
03	202,02	35	962,63
04	212,12	36	1.010,76
05	222,74	37	1.061,30
06	233,87	38	1.114,37
07	245,56	39	1.170,08
08	257,84	40	1.228,59
09	270,73	41	1.290,01
10	284,27	42	1.354,52
11	298,47	43	1.422,24
12	313,40	44	1.493,35
13	329,08	45	1.568,02
14	345,53	46	1.646,42
15	374,05	47	1.728,74
16	380,94	48	1.815,18
17	399,99	49	1.905,94
18	419,99	50	2.001,24
19	440,99	51	2.101,30
20	463,04	52	2.206,37
21	486,19	53	2.316,68
22	510,50	54	2.432,52
23	536,03	55	2.554,14
24	562,82	56	2.681,85
25	590,97	57	2.815,94
26	620,52	58	2.956,74
27	651,54	59	3.104,58
28	684,12	60	3.259,81
29	718,33	61	3.422,80
30	754,25	62	3.593,94
31	791,95	63	3.773,64
32	831,56	64	3.962,32

jug.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
Caixa Postal 021 - CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

Médico	04	45 a 64	20
Médico-Veterinário	01	21 a 40	20
Motorista	13	12 a 31	40
Nutricionista	01	21 a 40	20
Oficial Administrativo	06	23 a 42	40
Operador de Máquinas	04	17 a 36	40
Operário Braçal	25	03 a 22	40
Orientador Educacional	02	13 a 32	20
Pedreiro	06	11 a 30	40
Professor	15	13 a 32	20
Psicólogo	02	21 a 40	20
Supervisor Educacional	02	13 a 32	20
Técnico em Agropecuária	01	20 a 39	40
Técnico em Agropecuária	01	10 a 29	20
Técnico em Contabilidade	01	23 a 42	40
Técnico em Higiene Dental	02	20 a 39	40
Técnico em Vigilância Sanitária	01	20 a 39	40
Telefonista	04	07 a 26	40
Vigia	08	04 a 23	40
Zelador	40	03 a 22	40

Handwritten signature or mark.